

Processo n.: @TCE 21/00420954

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada pela FAPESC referente à prestação contas do Termo de Concessão de Subvenção Econômica n. 8.562/2011-6

Responsáveis: Sérgio Luiz Gargioni e Xtracta Recuperação de Materiais Ltda.

Unidade Gestora: Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1200/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo, sem resolução de mérito e sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, com fulcro no art. 1º, II, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas:

2.1. o cumprimento das providências estabelecidas no §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

2.2. a comunicação desta Decisão à Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC - para as providências que entender pertinentes, que incluem medidas administrativas e judiciais visando ao ressarcimento do erário.

3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supranominados.

Ata n.: 34/2022

Data da Sessão: 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC